

CELULAR

O motorista que fala ao celular enquanto dirige tem quatro vezes mais chances de envolver-se em um acidente de trânsito.

O artigo 252 do Código de Trânsito Brasileiro no inciso VI diz:

- Utilizar-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou telefone celular gera:

- Infração média
- 4 pontos na Carteira Nacional de Habilitação
- Multa de R\$ 85,13

ÁLCOOL

Dirigir sob influência de álcool, dentro do limite de 0,05g/l (ou mais) de álcool - indicação bafômetro, gera:

- Multa de R\$ 1.915,40
- 7 pontos na Carteira Nacional de Habilitação
- Suspensão do direito de dirigir por um ano.
- Se reincidente, em um ano, valor da multa R\$ 3.830,80

Você sabia que 50% dos atendimentos de acidentes de trânsito nos pronto-socorros envolvem pessoas com sinais de embriaguez.

MOTOCICLISTA

Para garantir a segurança do condutor e do passageiro, ambos deverão obedecer algumas regras:

- Usar capacete com viseira, ou na ausência desta, óculos de proteção, em boas condições de uso. (Res. 453/2013 - Art.3º)
- Ocupar o mesmo espaço que um carro na via, evitando costurar o trânsito ou passar entre os veículos.
- Proibido transportar criança menor de 7 anos ou que não tenha condições de cuidar da sua própria segurança.

TELEFONES ÚTEIS

190

Acidentes em área urbana

Polícia Militar e BPTTran

198

Acidentes em rodovias estaduais

Batalhão de Polícia Rodoviária (PRE)

191

Acidentes em rodovias federais

Polícia Rodoviária Federal (PRF)

192

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SAMU

193

Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência

Bombeiro / Siate



DETRAN PR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CINTO DE SEGURANÇA

O artigo 65 do Código de Trânsito Brasileiro diz:

- É obrigatório o uso do cinto de segurança para condutor e passageiros em todas as vias do território nacional.
- A não utilização do cinto de segurança é uma infração grave
- Multa de R\$ 127,69
- 5 pontos na Carteira Nacional de Habilitação

Você sabia que em 80% dos acidentes o cinto de segurança é a forma mais eficaz de proteção.

DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO

Para transitar em veículos automotores, os menores de 10 anos deverão ser transportados nos bancos traseiros usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente:

- Bebê conforto - de 0 até 1 ano de idade (13kg), voltado para o vidro traseiro.
- Cadeirinha - de 1 a 4 anos (13 a 18kg), deve ser instalada de frente para o painel.
- Assento de elevação - de 4 a 7 anos (18 a 36kg), instalada de frente para o painel.
- Crianças com idade superior a 7 anos deverão utilizar o cinto de segurança.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Cada infração possui uma pontuação (7, 5, 4 e 3 pontos). Sendo assim sempre que o condutor infrator ou proprietário do veículo atingir 20 pontos ou mais na CNH, no período de 12 meses, ou ainda, quando cometer alguma das infrações gravíssimas que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir, será instaurado o Processo de Suspensão da Carteira Nacional de Habilitação.

Quem for suspenso no seu direito de dirigir, deverá entregar a CNH no Detran, cumprir período de suspensão sem dirigir e assistir o curso de reciclagem para condutor infrator com carga horária de 30 horas/aula.

CASSAÇÃO DA CNH

A cassação da CNH será aplicada quando o condutor, estando suspenso o seu direito de dirigir, for pego conduzindo qualquer veículo, ou; no caso de reincidência, no prazo de 12 meses, das infrações previstas no inciso III do art. 162 e dos arts. 163, 164, 165, 173, 174 e 175 do CTB, ou, quando o condutor for condenado judicialmente por delito de trânsito.

O condutor que tiver a CNH cassada estará impedido de conduzir veículo pelo período de 2 anos, contados da data de entrega da CNH, podendo, após esse prazo, e após entrega do certificado de frequência do curso de reciclagem, se reabilitar.

SOS TRÂNSITO

Números de emergência e informações sobre as leis de trânsito para você